LEI MUNICIPAL Nº 310 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a 'Semana Municipal de Assistência Social', a ser comemorada anualmente na primeira semana de dezembro.

Art. 2º A data instituída por esta lei passará a constar do Calendário Oficial do Município de Manacapuru.

Parágrafo Único. Na semana que se trata o *caput* desta lei são realizados minicursos, conferências e outras atividades, contemplando debates, trocas de experiências profissionais e reflexão crítica.

Art. 3º Cabe á Secretaria Municipal e Promoção Social os desenvolvimento das atividades, com o apoio do Conselho Municipal de Assistência Social, entidades públicas, entidades particulares e ONGs, que com elas se relacionem ou sejam vinculadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru